

EMENDA ADITIVA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 17, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

1. Da apresentação

O Vereador que abaixo subscreve, com fundamento no Regimento Interno do Poder Legislativo e na Lei Orgânica do Município, no exercício da competência legislativa própria, apresenta a presente Emenda Aditiva, para acrescentar o parágrafo único ao art. 2º e o art. 5º, renumerando os dispositivos seguintes, ao Projeto de Lei nº 17/2025, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo com Sebastião Ananias Teixeira, nos autos dos processos judiciais nº 0021445-97.2018.8.13.0166 (Ação de Usucapião) e nº 0009275-93.2018.8.13.0166 (Ação de Reintegração de Posse), e dá outras providências”, a saber:

2. Do Contexto

Art. 2º (...)

Parágrafo único. A celebração do acordo de que trata esta lei fica condicionada à renúncia expressa, por ambas as partes, ao direito ao recebimento de honorários de sucumbência nos processos judiciais mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 5º A autorização prevista nesta Lei perderá sua eficácia caso o acordo não seja formalizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

3. Da Justificativa

Apresento esta Emenda, conforme ajustado e solicitado expressamente pelo Sr. Prefeito do Município, através do ofício 068/2025/AGM, do dia 26/06/2025, para fazer esses ajustes ao projeto de lei epígrafado, constando-se expressamente as informações objeto desta Emenda.

Deste modo, em razão destes argumentos jurídicos, conto com o voto dos pares edis na aprovação desta Emenda.

Cláudio/MG, 03 de julho de 2025.

Fernando Tolentino
Vereador (PSDB)